

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

Autos nº 011/2026

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 72º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, tendo em pauta o processo nº 011/2026, julgou parcialmente procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos, **ALINE EMANUELE BERTI GEREMIAS**, árbitra da modalidade futsal, à pena-base de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 227 do COJDD; e **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos, **CLAUDIO TEIXEIRA LOMBARDI**, coordenador de arbitragem da modalidade futsal, **JOÃO MARIA STUNPF**, árbitro da modalidade futsal, **MATHEUS FELIPE TONELLO**, árbitro da modalidade futsal, e **EDUARDO MELOQUEIRO DA SILVA**, árbitro da modalidade futsal, das imputações da prática do artigo 227 do COJDD, contido na denúncia.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, há uma agravante (artigo 178, IV, COJDD) e uma atenuante (artigo 179, IV, COJDD) à **árbitra**, razão pela qual se equivalem, sendo mantida a pena final no mesmo patamar.

A data de **início do cumprimento da suspensão** é da data da ocorrência do fato, em **19/05/2026**.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 10 de julho de 2026.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Adriano Dias de Freitas
AUDITOR



Andreiv George Choma
AUDITOR



Eder Cavalini
AUDITOR



Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA



Rodrigo Fedatto
DEFENSOR – OAB/PR nº 67.400